



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**  
**RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO EMERGENCIALDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 142/2014.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEOCARLOS GIRARDELLO**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, com fulcro no Pregão Presencial nº. 001/2014, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA VALMOR RODRIGUES DE FREITAS**, CNPJ Nº 94.882.669/0001-06, localizada na Rua Liberato Rodrigues de Freitas, nº 1679, Bairro Kurtz, cidade de São Sepé, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu (Sócio) (a) (Diretor) (a) (Proprietário) (a) Senhor (a) **VALMOR RODRIGUES DE FREITAS**, portador (a) da RG Nº 70.439.941.64, CPF Nº. 532.466.670-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** realizará o serviço de transporte escolar de estudantes nos itinerários adiante estabelecidos, no veículo de sua propriedade, com modelo e placa, abaixo estabelecido:

**Linha 21**

**Microônibus**, ano/modelo 2000/2000, **cap. 19 p.**, placas **KQL 6779**

O veículo, acima descrito, deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade na sua prestação, devendo para tanto, procurar mantê-lo em bom estado de conservação bem como realizar as obrigações deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital Pregão Presencial nº. 01/2014;

**DAS CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** realizará diariamente o seguinte itinerário:

**LINHA 21 – CORREDOR DOS BRUM / CORREDOR DO CHOCA/  
CORREDOR DO IPÊ / CORREDOR DO ADÃO FIGUEIRA/ ESCOLA**

Nas **terças-feiras, quintas-feiras e demais dias da semana (estipulados por série para os alunos dos anos iniciais serem atendidos)** saída do **Corredor dos Brum**, proximidades da residência do **Sr. Luis Ottes** de onde segue até a saída do **Corredor**, seguindo na **estrada geral** até a entrada do **Corredor do Chóca**, se deslocando até as proximidades da **sede da Fazenda**. Retorna a saída do **Corredor**, seguindo pela **estrada geral** até a entrada do **Corredor do Ipê**, de onde se desloca até a parada próxima a residência do **Sr. Assis Pereira**, após o **Sr. Podalirio**. Retorna a saída do **Corredor** seguindo até a **estrada geral**, de onde se desloca até a **Escola Núcleo Eno Brum Pires**, localizada em Jazidas. Retorna fazendo o itinerário contrário.

• **76 km (Setenta e seis quilômetros)** de estrada de chão com alguns trechos de difícil acesso, em alguns Corredores;

• Veículo com capacidade para, no mínimo, **14 alunos**;

Nas **segundas, quartas e sextas-feiras** saída do **Corredor dos Brum**, proximidades da residência do **Sr. Luis Ottes** de onde segue pela estrada até o **Corredor do Chóca**, proximidades da sede da Fazenda. Retorna a saída do **Corredor** seguindo pela **estrada geral** até a entrada do **Corredor do Ipê**, de onde se desloca até a parada próxima a residência do **Sr. Assis Pereira**, após o **Sr. Podalirio**. Retorna pelo mesmo percurso até a entrada do **Corredor do Sr. Adão Figueira**, onde percorre aproximadamente um quilômetro, chegando até as proximidades da residência dos alunos Isaias, Marciane, Marilene Vidales dos Santos. Retorna a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**  
**RIO GRANDE DO SUL**

saída do Corredor, na **estrada geral**, seguindo até a **Escola Núcleo Eno Brum Pires** localizada em Jazidas. Retorna fazendo o itinerário contrário.

• **86 km (Oitenta e seis quilômetros)** de estrada de chão com alguns trechos de difícil acesso em alguns Corredores;

- Veículo com capacidade para, no mínimo, **19 alunos**;
- Transporte diário realizado de segundas-feiras a sextas-feiras;
- **Km média: 81 km (Oitenta e um quilômetros)**

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta linha possui trechos de difícil acesso, em alguns Corredores;  
- nessa linha existem alunos matriculados na **Educação Infantil**, com idade entre **04 (quatro) e 05 (cinco) anos**.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda o Contratado;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, o **CONTRATADO** deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, igualmente habilitado, mediante autorização da SMEC, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete à **CONTRATADA**, as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Submeter o veículo a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- g) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- h) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**;
- m) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- n) Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.
- p) Adequar o veículo a ser utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.
- q) Eventuais substituições de condutores somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o substituto deverá apresentar toda a documentação exigida no item 11, **DOS PRAZOS**, do Edital.

